

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2017-MPC/PA PROCESSO Nº 2017/291863

O Estado do Pará por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ** torna público para ciência dos interessados, que por meio de seu Coordenador de Compras, **NAZARÉ DO SOCORRO GILLET DAS NEVES**, designado pela portaria de nº 065/2016/MPC/PA, publicação DOE nº 33089, datada de 16/03/2016 e em cumprimento ao Decreto nº. 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstas nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, a qual será regida pela Lei nº. 8.666/1993, Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Resolução Estadual nº 001/2010, Instrução Normativa Estadual nº 01/2012, Lei Complementar nº 123 com suas alterações posteriores, Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis correlatas e exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzido por um coordenador, por meio de internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizadas no dia **26 de julho de 2017, às 10:00 h (horário local)** na plataforma do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2. OBJETO

2.1. O objeto é a Contratação de empresa especializada no **fornecimento de água mineral sem gás**, para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

2.2. Atender as especificações e exigências contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.2. As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3.3. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.4. A autoridade competente do Ministério Público do Estado do Pará poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

3.5. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

3.6. As normas que disciplinam esta Cotação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

3.7. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF/PARÁ (CRC);

4.2. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar ao Coordenador de Compras os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

4.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuição Estadual e Municipal, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

4.2.7. Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da licitante;

4.2.8. Registro do Ministério da Saúde da fonte de água, devidamente publicada no Diário Oficial da União.

5. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA:

5.1. Os editais e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet www.mpc.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para aquela linha de fornecimento;

5.2. As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário local;

5.3. A troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio do e-mail: licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br e pelo telefone (91) 33210129 / 33210119.

5.4. O fornecedor vencedor da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios no prazo máximo de 120(cento e vinte) minutos por meio do e-mail: licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br e pelo telefone (91) 33210129 / 33210119.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta cotação constam do orçamento do Ministério Público de Contas do Estado do Pará para o exercício de 2017, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Fonte de Recursos: 0101

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A participante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestados.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. A autoridade competente do Ministério Público do Estado do Pará poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

8.3. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

8.4. As normas que disciplinam esta Cotação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

09. CONDIÇÕES FINAIS

9.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Cotação Eletrônica constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, 24 de julho de 2017.

Felipe Rosa Cruz
Procurador-Geral de Contas do MPC/PA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Aquisição de água mineral sem gás, em garrações de 20 litros para abastecimento da copa do edifício sede do Ministério Público de Contas, em decorrência do término do contrato de abastecimento de água mineral.

Visando garantir a continuidade do abastecimento, serviço básico de máxima necessidade em qualquer ambiente de trabalho, há necessidade da referida aquisição.

A contratação objeto deste Termo de Referência se destina a atender com presteza o fornecimento de água mineral e de boa qualidade, atendendo aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Agência Nacional de Saúde.

I- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás.

II- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS ESTIMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, garrações de 20 litros (garrações novos, tipo cristal), para substituição de vasilhames pertencentes ao MPC/PA, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto, com prazo de validade não inferior a 03 meses, contados da data de entrega no MPC/PA.	UN	90

III- DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1. Os garrações, quando solicitados, deverão ser entregues no edifício-sede do MPC/PA, situado na Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, Belém/PA, no horário normal de expediente do Órgão (de 2ª-feira a 6ª-feira, de 8h a 14h).

3.2. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do horário de solicitação do fornecimento pelo gestor do contrato ou outro servidor designado pelo MPC-PA, podendo ser acordado previamente os dias da semana em que deverá haver o fornecimento e o quantitativo necessário, conforme a demanda deste *parquet* de Contas.

3.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material entregue, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, a critério do responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. A não substituição do material no prazo estipulado ou a não retirada do material rejeitado no prazo previsto no item anterior, configurará o fornecedor em mora, computada a partir do primeiro dia do vencimento do prazo.

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Designar um funcionário com quem a contratante realizará todos os contatos necessários.

4.2. Executar a entrega dos materiais contratados, assumindo total responsabilidade por sua perfeita condição.

4.3. Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação total ou parcial para esse fim.

4.4. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, frete, seguro ou quaisquer outros custos e despesas necessários ao perfeito cumprimento do objeto e/ou previstos na legislação em vigor ou que venham a ser exigidos, inclusive em relação a eventual empresa prestadora de assistência técnica autorizada.

4.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.6. Informar ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da contratação, tais como: mudança de endereço, telefone e/ou e-mail (próprio e/ou do eventual terceiro prestador de assistência técnica autorizada), dissolução da sociedade, falência e outros.

Belém/PA, 30 de junho de 2017.

José Rafael Pinheiro Bomfim

Matrícula: 200217

Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Contas